

LEI N.º 1275/2010

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 490.000,00** (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), que serão distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

004	Secretaria Municipal de Finanças	
004004	Secretaria Municipal de Finanças	
004004.04	Administração	
004004.04123	Administração Financeira	
004004.0412300082.010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	
3.0.00.00.000	Despesas Correntes	
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.3.90.93.000	Indenizações e Restituições	R\$ 490.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 490.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar disposto no artigo 1º desta lei terá como fonte de recurso os provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 21 de outubro de 2010

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 21/10/2010
Registrado às Fls.
Livro nº